



OFICIO Nº 351/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

São Miguel do Guamá-PA, 13 de junho de 2022.

Ao Ilustríssimo Senhor
Paulo Henrique de Carvalho Lima
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá

Assunto: Contratação de Empresa

O Secretário Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste solicitar Contratação de empresa especializada em realização de Consultas Oftalmológicas com Triagem para Cirurgia e realização de Exames de Ceratometria, Exame de Biometria Ultrassônica, a fim de atender Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá-PA.

Sem mais para o momento, diante do exposto, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Referência tem por Objeto Contratação de empresa especializada em realização de Consultas Oftalmológicas com Triagem para Cirurgia e realização de Exames de Ceratometria, Exame de Biometria Ultrassônica, a fim de atender Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá-PA.

2. DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	Consulta Oftalmológica e Triagem para cirurgia	160
2	Exame de Ceretometria	160
3	Exame de Biometria Ultrassônica	70

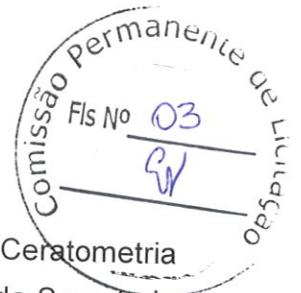
3. DA JUSTIFICATIVA:

Os serviços fazem parte do grupo de procedimentos visam o atendimento a nossa população, tal solicitação se deve à falta e/ou insuficiência na rede pública. Com a realização dos procedimentos, estaremos intervindo de forma positiva no atendimento da nossa população, visto que diminuirá a fila de espera da Central de Regulação.

O maior desafio para a gestão de qualquer serviço de saúde é a disponibilidade de equipes de saúde em número e perfil assistencial adequado. Tal desafio está relacionado a múltiplos fatores, de natureza social, econômica e de mercado de trabalho. Outro aspecto que o setor de saúde exige é a celeridade, pois as prementes e eventuais demoras ou ausências de profissionais pode comprometer gravemente a saúde dos pacientes.

O Município de São Miguel do Guamá/PA, não conta com serviço na área de Oftalmologia, possuindo assim, grande demanda reprimida necessitando urgentemente desse atendimento, portanto, os serviços deverão ser de máxima resolutividade, com profissionais qualificados e CRM autorizado para a prática das especialidades solicitadas.

A necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais, com objetivo de reduzir a demanda reprimida observada, é mandatária e influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados pelo SUS, sendo assim, em virtude de se tratar da integridade e boa qualidade de vida aos munícipes com intuito de atuar com eficiência os trabalhos desenvolvidos desta secretaria, o Secretário Municipal de Saúde, vem por meio deste solicitar Contratação de empresa especializada em realização de



Consultas Oftalmológicas com Triagem para Cirurgia e realização de Exames de Ceratometria e Exame de Biometria Ultrassônica, a fim de atender Necessidades Reprimidas da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá-PA.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da execução dos serviços, objeto do Processo de licitação correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, do exercício de 2022, nos termos do artigo 14 da Lei 8.666/93.

Exercício 2022;

Órgão: 0505 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Orçamentária: 10 122 1004 2.038 – Operacionalização das Ações da Secretaria de Saúde;

Classificação econômica: 3.3.90.39.00

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O serviço solicitado visa atender o período de 6 meses, prorrogável por períodos sucessivos, caso perdure a necessidade da secretaria municipal de saúde.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Prestar os serviços objeto deste termo de referência, de acordo com os quantitativos estimados e descritos.

6.2. Não será admitido subcontratação de outra empresa para executar os serviços objeto deste termo de referência.

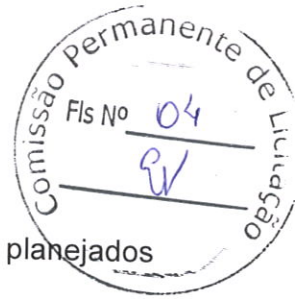
6.3. Todos os procedimentos deverão ser executados no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário.

6.4. Disponibilizar laudo conclusivo ao usuário e a Secretaria de Saúde ao término do tratamento proposto.

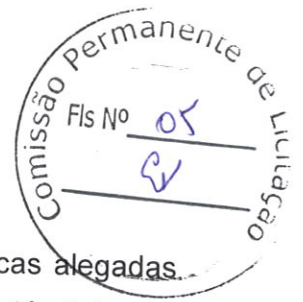
6.5. Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS.

6.6. Manter cadastro atualizado dos profissionais disponibilizados para a prestação dos serviços. Tais registros deverão ser colocados à disposição da Secretaria Municipal de Saúde quando do início das atividades e deverá ser atualizado sempre que houver alteração.

6.7. Disponibilizar, em caráter irrevogável, profissional para realizar os procedimentos objeto da presente contratação, devendo preencher eventuais lacunas nas escalas sob sua gestão.



- 6.8. Participar de eventuais mutirões realizados pela unidade, os quais deverão ser planejados previamente entre as partes.
- 6.9. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução dos serviços, sobretudo às determinações e normas dos conselhos de classe das categorias profissionais envolvidas na prestação do serviço e os acordos coletivos firmados com os respectivos sindicatos.
- 6.10. Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a ser confiados em razão da presente prestação de serviços, sendo eles de interesse da secretaria de Saúde, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros sem o consentimento do Secretaria Municipal de saúde, em conformidade com a lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais.
- 6.11. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros casos análogos, obedecidas as disposições da legislação.
- 6.12. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Fundação Saúde toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).
- 6.13. Permitir que a direção da unidade acompanhe os serviços executados.
- 6.14. Permitir a realização, pela Secretaria, a qualquer momento e sem prévio aviso, de auditoria sobre os atendimentos prestados aos pacientes, tanto do ponto de vista administrativo como técnico.
- 6.15. Informar imediatamente à secretaria de Saúde quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento de equipamentos ou materiais que impeçam a realização dos serviços ou possam acarretar riscos à segurança dos pacientes.
- 6.16. Assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da prestação de serviços, bem como não o executar através de terceiros.
- 6.17. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, nos termos da legislação vigente.



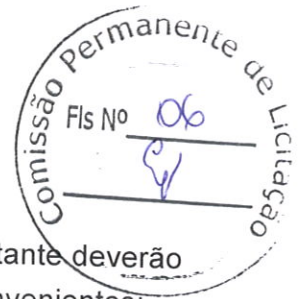
6.18. Justificar por escrito ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas, que fundamentaram a decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado, esclarecendo aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e encaminhar cópia desta justificativa para a Secretaria de Saúde.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Secretaria de Saúde será responsável pelo agendamento, autorização e avaliações, através do Núcleo de Regulação Municipal. Não será aceito marcação do próprio usuário do serviço credenciado;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- 7.3. Transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços.
- 7.4. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e execução do objeto do presente contrato.
- 7.5. Efetuar os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.
- 7.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 7.8. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega, devidamente protocolada, da respectiva Nota Fiscal, bem como o atesto do responsável pelo recebimento nesta, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 8.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o produto adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, poderá ensejar a aplicação à Contratada das sanções, conforme o que determina o art. 87 da Lei 8.666/93;

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como fórum, a Comarca sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Miguel do Guamá-PA, 13 de junho de 2022.

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU

Secretário Municipal de Saúde